

O Diário de Guarulhos
10/11/71 - Notação: caixa 16
Em Deterioração

FORTE PAGO

Departamento de Educação & Cultura

O DIARIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsável

ANO X — FORMATO DIÁRIO OFICIAL

Guarulhos, quarta-feira 10 de novembro de 1971

N.º 1924



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

N.º 131/71-GP

O GABINETE DO INTERVENTOR FEDERAL EM GUARULHOS, faz público para os devidos fins os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DESPACHOS EXARADOS PELO DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

DIA 4-11-71.

Proc. n.º 8481-71 — Gilberto Domingues de Oliveira — Defiro a vista das informações.

Proc. n.º 9139-71 — D. Administração — D E P — Indefiro o requerimento embasado no parecer do Depto. Jurídico (fls. 17-18). Deve a contratada aguardar o vencimento de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, ou seja 9-12-71, ocasião em que poderá solicitar o reajuste estipulado em contrato.

Proc. n.º 10059-71 — Pedro Ocanha — Defiro embasado nas informações — Para reembolso, digo, para averbação de 120 (cento e vinte dias), referente ao dobro a que tem direito, de férias não gozadas, para todos os efeitos legais, aposentadoria, disponibilidade, sexta parte e licença-prêmio.

a) Waldomiro Abbud Zanardi
Resp. p/ Exp. do Dep. Admint.

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE RECEITA DO DEPTO DA FAZENDA

DIA 4-11-71

Proc. n.º 6687-71 — Toshio Ujiie e outros — Defiro de conformidade com as informações da SRI e do DPP proceda-se a retificação do lançamento em pauta, na forma indicada.

Proc. n.º 6756-71 — David Mendes Duarte — Defiro — De acordo com as informações da SRI e do DPP, procedam-se os lançamentos e retificações indicadas não cabendo, entretanto, a devolução de importância requerida, dada a inexistência de duplicidade de lançamento invocada.

Proc. n.º 9430-71 — Antonia Valdez Gajoni — Defiro — De acordo com as informações da SEA e com o comprovante em anexo, proceda-se o recolhimento do tributo em pauta, sem as cominações legais previstas, conforme dispõe o Art. 77 do Dec. Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69

mento do tributo em pauta, sem as cominações legais previstas, conforme dispõe o Art. 77 do Dec. Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69

Proc. n.º 9725-71 — Érica Besenbruch Caruso — Defiro — De acordo com as informações da SRI, proceda-se o lançamento do prédio em pauta, para o pagamento do IPU, relativamente aos exercícios de 1961-1966, na forma indicada.

Proc. n.º 9869-71 — Maria Judith Costa Salermo — Defiro — De acordo com as informações da SRI e com as disposições do Art. 77 do Dec. Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69, efetue-se o recolhimento dos tributos em pauta, sem as cominações legais previstas.

DIA 5-11-71

Proc. n.º 6018-69 — Cromopel — Comércio e Indústria de Papel e Papelão S/A. — Indefiro — De acordo com a manifestação do DJ, mantenha-se os lançamentos em pauta.

Proc. n.º 6213-71 — Jayme Cunha — Defiro — De conformidade com as informações da SRI e à vista dos comprovantes em anexo, conceda-se, para o exercício a redução legal solicitada, relativamente ao imóvel em pauta.

Proc. n.º 6995-71 — Adelino Alexandre — Defiro — Face às informações do DPP e da SRI, proceda-se a revisão e demais providências dos lançamentos em pauta, na forma indicada.

Proc. n.º 7051-71 — Valdemir Pereira de Souza — Indefiro — De conformidade com as informações da SRD, mantenha-se a multa lavrada à vista da improcedência do alegado.

Proc. n.º 7773-71 — Irene Salgado — Indefiro — De acordo com as informações da SRD, mantenha-se a multa imposta, por improcedência do alegado.

Proc. n.º 7887-71 — Maria do Espírito Santo de Almeida — Defiro — Proceda-se a retificação do lançamento em pauta, na forma indicada pela SRI.

Proc. n.º 7926-71 — Odair Augusto Mendes — Defiro — De conformidade com as informações da SRI, proceda-se o cancelamento dos lançamentos indevidamente efetuados, bem como, proceda-se o recolhimento dos tributos sem as cominações legais previstas. Quanto a devolução das importâncias irregularmente recolhidas, deverá ser objeto de posterior solicitação.

Proc. n.º 8230-71 — Benedito de Jesus — Indefiro — De conformidade com as informações da SRD, o reenquadramento ora solicitado, já foi efetuado, anteriormente, "ex-offício".

Proc. n.º 8571-71 — Mário Hirata — Defiro — Proceda-se o reenquadramento solicitado, na forma indicada pela SRD.

Proc. n.º 8600-71 — Pietro Giuliani — Indefiro — De conformidade com as informações da SRD, o reenquadramento ora solicitado, já se acha efetuado, "ex-offício" não havendo, por outro lado, importância a ser restituída, uma vez que, os recolhimentos indicados foram

procedidos no decorrer do exercício de 1970, anteriormente portanto, à vigência da lei n.º 1770-70, cuja vigência iniciou-se à partir do fluente ano.

Proc. n.º 8721-71 — José Dias de Moura — Indefiro — De conformidade com as informações da SRD, improcede o reenquadramento solicitado, por já haver sido efetuado "ex-offício", anteriormente não existindo, ainda, importância a ser restituída face à inexistência dos recolhimentos.

Proc. n.º 8729-71 — Américo Luiz — Indefiro — De acordo com as informações da SRD, o reenquadramento ora solicitado já foi efetuado anteriormente não havendo, por outro lado, importância a ser restituída, à vista da inexistência do recolhimento.

Proc. n.º 8732-71 — Antonio Maçano Rodrigues — Indefiro — De conformidade com as informações da SRD, improcede o requerido, porquanto, o desenquadramento solicitado já se acha efetuado "ex-offício" nada havendo, ainda a ser restituída, uma vez que, nenhum recolhimento foi efetuado.

Proc. n.º 8733-71 — Antonio Ribeiro Neto — Defiro — Proceda-se o reenquadramento solicitado, na forma indicada pelo SRD.

Proc. n.º 8894-71 — Darci Villela Itiberê — Defiro — De conformidade com as informações do DPP, proceda-se a retificação do lançamento em pauta, bem como, o enquadramento do prédio em questão na unidade indicada.

Proc. n.º 9140-71 — Alberto Fiorino — Indefiro — De conformidade com as informações da SRI, improcede o alegado, em vez que, a taxa lançada refere-se à rede domiciliar e não pública.

Proc. n.º 9167-71 — Luiz da Cruz Madeira — Defiro — De conformidade com as informações da SRI, proceda-se o recolhimento do tributo em pauta sem os acréscimos legais, previstos, visto não haver sido lançado digo sido avisado o contribuinte em tempo hábil, por incorreção do lançamento.

Proc. n.º 9257-71 — Eico Shiomí — Indefiro — De conformidade com as informações da SRI, os prédios para os quais é solicitado lançamento do IPU, já se encontram lançados para essa modalidade de tributo desde o exercício de 1961

Proc. n.º 9569-71 — Duranges Marques da Silva — Defiro — De conformidade com as informações da SRD, proceda-se o cancelamento do lançamento indevidamente executado.

Proc. n.º 9618-71 — Benedito da Conceição — Defiro — De acordo com as informações da SRI, proceda-se o cancelamento dos lançamentos indicados, face a existência da duplicidade com os efetuados pelo IBRA.

Proc. n.º 9797-71 — Jairo Gonçalves — Defiro — De acordo com as informações da SRI, proceda-se os lançamentos dos indicados, face a existência da duplicidade segue na pag. 2

PORPEFEITURA MUNICIPAL

dade ora constada.
Proc. n.º 9961-71 — José Laureano da Silva — Indeíro — De conformidade com as informações da SRD, carece de amparo legal o cancelamento requerido.
Proc. n.º 10035-71 — Carmina Ianetta Romano — Indeíro — De conformidade com as informações da SRD, mantenha-se o auto de multa em pauta.

a) José Intino Testone
Chefe da Divisão de Receita
Guarulhos, 8 de novembro de 1971

Ronaldo Beltran Saraceni
Chefe do Gabinete

PORTARIA N.º 571/71-GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 4537-71,

A D M I T E, nos termos do artigo 27, item IV e artigo 28 da Lei Municipal n.º 1288 de 3-7-67, a senhora MARIA CLAUDETE DE MELO, para exercer as funções de Serviço C, ref. 2, lotada na DEC — Serviço de Merenda Escolar, percebendo o salário de Cr\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três cruzeiros), em vaga criada pelo Decreto n.º 2937 de 3-8-71.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971
Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.
Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

PORTARIA N.º 572/71-GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 6622-71,

T R A N S F E R E, a contar desta data, a servidora municipal ZULMIRA APARECIDA BUENO, Serviço C, ref. 2, lotada na DEC-DE-Sessão de Merenda Escolar, para as funções de Serviço B, ref. 5, lotada na DA-DEP-SP — Serviço de Zeladoria.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971
Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

PORTARIA N.º 573/71-GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 6622-71,

A D M I T E, nos termos dos artigos 27, item IV, e 28 da Lei Municipal n.º 1288 de 3-7-67, as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem as funções de Serviço C, ref. 2 percebendo o salário mensal de Cr\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três cruzeiros), conforme segue:

- DULCE MORATO THEOPHILO, lotada no DEC-DE-Sessão de Merenda Escolar, em vaga consequente das disposições do Decreto n.º 2900 de 12-7-1971.
- MARIDETE DE SOUZA PEREIRA, lotada no DEC-DE-Sessão de Merenda Escolar, em vaga decorrente da transferência de Zulmira Aparecida Bueno.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.
Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

Portaria N.º 574/71-GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-1969,

A P O S T I L A, a Portaria n.º 564-71-GP, que concedeu, entre outros, ao funcionário municipal JOSÉ BENEDITO GONÇALVES, Pedreiro, GO-4,2, MF-4,80, lotado no Departamento de Obras, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, para declarar que as despesas correrão pela verba própria do orçamento vigente e não pelo Serviço de Previdência, como constou.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

Portaria N.º 575/71-GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN

DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 3827-71,

D E M I T E, a partir desta data, nos termos do Artigo 184, item II da Lei Municipal n.º 1429 de 19-11-68, o funcionário municipal HERÁCLITO FACCINI DE LIMA FILHO, ocupante do cargo de Escriturário III, GO-3.2.5, MF-8,12, lotado no Departamento da Fazenda.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

Portaria N.º 576/71-GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 1156-71-DEP,

C O N C E D E ao funcionário municipal WILSON ALBUQUERQUE, Agente Administrativo II, GO-3.2.2., MF-13,16, lotado no Departamento de Obras, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, contados de 30-09-1971, nos termos do artigo 82, item I, da Lei Municipal n.º 1429 de 19-11-68, onerando a despesa a verba própria do orçamento vigente.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

Portaria N.º 577/71-GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta dos processos ns.º 1168-71-DEP, 1172-71-DEP, 1178-71-DEP e 1173-71-DEP,

C O N C E D E, aos funcionários municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, item I e 86 da Lei Municipal n.º 1429

segue na pag. 3

PREEEITURA MUNICIPAL

de 19-11-68, onerando a despesa, o Serviço de Previdência.

- ANTONIO AVILA, Escriturário III, GO-3.2.5., MF-8,12 ocupante, em comissão, do cargo de Agente Administrativo I, GO-3.2.1, MF-16,45, lotado no Departamento da Fazenda, 3 (três) dias, contados de 04-10-1971.
- CANDIDO FRANCISCO, Guarda, GO-5.1., MF-5,00, lotado no Departamento de Obras, 30 (trinta) dias, contados de 30-09-1971.
- JOSÉ BENEDITO GONÇALVES, Pedreiro, GO-4.2, MF-4,80 lotado no Departamento de Obras, 30 (trinta) dias, contados de 15-10-1971.
- LUIZ RODRIGUES DE MIRANDA, Chumbador, GO-4.2., MF-15,14, lotado no Departamento de Obras, 15 (quinze) dias, contados de 12-10-1971.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

Portaria N.º 578/71-GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 7820-71,

NOMEIA, nos termos do Artigo 4.º das Disposições Transitórias da Lei Municipal n.º 1649 de 12-7-71, o funcionário municipal MILTON FRANCISCO DA SILVA Escriturário I, GO-3.2.3, MF-11,84, lotado no Departamento da Fazenda, para ocupar, em comissão, o cargo de Encarregado, GO-2.1, MF-17,64, lotado no DF-DR-SRD-Serviço de Cadastro Fiscal (B.1.2303), em vaga decorrente da Portaria n.º 547-71-GP, que sustou o comissionamento de Diva Aparecida Poli Zampieri.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

Portaria . 579/71-GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR

FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 9827-71,

DISPENSA, a pedido, a partir de 12-10-1971, o servidor municipal WILSON BRANDÃO, Agente de Cadastro, ref. 18, lotado no Departamento da Fazenda.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

PORTARIA N.º 580/71 GP

de 3 de novembro de 1971

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo n.º 1176-71-DEP,

CONCEDE, ao funcionário municipal GETULIO VARGAS BARBOSA, Chefe da Seção — B.O. 2025, GO-2.1, MF-18,48, lotado no Departamento Jurídico, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, contados de 18-10-1971, nos termos do artigo 82, item I da Lei Municipal n.º 19-11-1968, onerando a despesa, a verba-própria do orçamento vigente.

Guarulhos, 3 de novembro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor —

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
— Chefe do Gabinete —

PORTARIA N.º 07/71 - CG

de 5 de novembro de 1971

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, usando de suas atribuições legais e nos termos do item II do Artigo 135 da Lei n.º 1429,

RESOLVE :

Convocar pelo período de 6-11-71 à 31-12-71 a funcionária DEISE RAMPAZZO, Escriturário VI, para prestar serviços extraordinários, de segunda à sábado.

Guarulhos, 5 de novembro de 1971

Ronaldo Beltran Saraceni
Chefe do Gabinete

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Muni-

cipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em cinco de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
Chefe do Gabinete

**ORDEM DE SERVIÇO
N.º 01/71**

O CHEFE DO GABINETE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA :

O uso das viaturas de prefixo CT-131 e CT-137, deste Gabinete, passa a ser controlado pelo Oficial de Gabinete, Sr. Samuel Godinho Ferro e/ou por Dulce Macedo Eyherabide, Chefe de Divisão, na ausência do primeiro.

Publique-se e cumpra-se.

Guarulhos, 5 de novembro de 1971

Ronaldo Beltran Saraceni
Chefe de Gabinete

Registada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos, e afixado no lugar público de costume em cinco de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Ronaldo Beltran Saraceni
Chefe do Gabinete

DECRETO N.º 2996

de 22 de outubro de 1971

Fixa o "quantum" da taxa de ligação de água e esgoto.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e artigo 4.º das Leis 1552 e 1553, c.c. a Lei 1663 todas do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo n.º 7494-71,

DECRETA :

Artigo 1.º — Ficam os valores das taxas dos Serviços de Ligações de Água e Esgoto compulsórias ou não, executados ou fornecido pelo S. A. A. E., fixados de acordo com o estabelecido nos anexos I e II.

Artigo 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de outubro de 1971.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

PLINIO TOMAZ
Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e dois de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

ANEXO I**DECRETO N.º 2996**

TAXAS DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA COMPULSÓRIA OU NÃO, EXECUTADO OU FORNECIDO PELO S. A. A. E.

I — LIGAÇÃO DE ÁGUA:

- a — ramal externo ¾" .. Cr\$ 162,43
- b — ramal externo 1" .. Cr\$ 216,58
- c — ramal externo 2" .. Cr\$ 324,86

II — LIGAÇÃO DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO:

- a — ramal externo ¾" com hidrômetro 3 m3/hora ¾" Cr\$ 232,39
- b — ramal externo ¾" com hidrômetro 5 m3/hora ¾" Cr\$ 234,05
- c — ramal externo 1" com hidrômetro 7 m3/hora 1" Cr\$ 353,20
- d — ramal externo 1" com hidrômetro 10 m3/3h. 1" Cr\$ 364,58

III — LIGAÇÃO DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO E CAVALETE:

- a — ramal externo ¾" com hidrômetro 3 m3/hora ¾" com cavalete ¾" e torneira .. Cr\$ 332,39
- b — ramal externo ¾" com hidrômetro 5 m3/hora ¾" com cavalete ¾" e torneira .. Cr\$ 334,05
- c — ramal externo 1" com hidrômetro 7 m3/hora 1" com cavalete 1" e torneira .. Cr\$ 486,20
- d — ramal externo 1" com hidrômetro 10 m3/hora 1" com cavalete 1" e torneira .. Cr\$ 497,58

IV — HIDRÔMETROS:

- a — hidrômetros 3m3/hora ¾" .. Cr\$ 69,96
- b — hidrômetros 5m3/hora ¾" .. Cr\$ 71,62
- c — hidrômetros 7 m3/hora 1" .. Cr\$ 136,62
- d — hidrômetros 10 m3/hora 1" .. Cr\$ 148,00

V — CAVALETE E TORNEIRA:

- a — cavalete ¾" e torneira .. Cr\$ 100,00
- b — cavalete 1" e torneira Cr\$ 133,00

VI — HIDRÔMETRO, CAVALETE E TORNEIRA:

- a — hidrômetro 3m3/hora ¾", cavalete ¾" e torneira .. Cr\$ 169,96
- b) — hidrômetro 5 m3/hora ¾", cavalete ¾" e torneira .. Cr\$ 171,62

- c — hidrômetro 7 m3/hora 1", cavalete 1" e torneira .. Cr\$ 269,62

- d — hidrômetro 10 m3/hora 1", cavalete 1" e torneira .. Cr\$ 281,00

OBS.: As ligações com cavaletes múltiplos "Tipo Prateleira", serão taxadas de acordo com o diâmetro da ligação o número de hidrômetros instalados e de acordo com suas vazões características, mediante parecer da Assessoria Técnica.

Guarulhos, 22 de outubro de 1971
Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Plínio Tomáz

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO II**DECRETO N.º 2996**

TAXAS DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO, COMPULSÓRIA OU NÃO, EXECUTADAS OU FORNECIDAS PELO S. A. A. E.

I — LIGAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO:

- ramal externo 4" .. Cr\$ 166,94

II — LIGAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO COM CAIXA DE LIGAÇÃO NA CALÇADA:

- a — ramal externo 4" com caixa de ligação .. Cr\$ 228,54

III — CAIXA DE LIGAÇÃO NA CALÇADA

- a — Caixa de Ligação .. Cr\$ 61,60

Guarulhos, 22 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Plínio Tomáz

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DECRETO N.º 2997

de 25 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para fins de construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 - Quadra 9 - Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de Utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 Qd. 9

Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-01 e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331-71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo projeto de loteamento entre as Ruas Cinco e Nove, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Seis por 4,30m vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção à Rua Seis, pelo mesmo projeto de loteamento por 20,20 m; defletindo 98°30' à direita por 12,70m; defletindo 90°00' à direita por 25,00m; defletindo 90°00' à direita por 4,10; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida em curva de R — 5,00 A. C. — 81°30' por 7,11m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de ... 270,00 m2 de terreno".

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Registrao na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 2998

de 25 de outubro de 1971.

Declara de utilidade pública, para fins de construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 - Quadra 9 - Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN
seg. na pag. 5

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 Quadra 9 - Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello - espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-02 e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331/71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de loteamento entre as Ruas Cinco e Nove, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Seis por 24,50 m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo ainda em direção a Rua Seis pelo projeto de loteamento por 10,10m; defletindo 38º30' à direita por 27,20m; defletindo 85º30' à direita por 10,00 m, retornando deste ponto em direção ao ponto de partida em reta por 26,50m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 269,00m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta nº 261, dos arquivos do D. P.P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 2999

de 25 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para fins de construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 - Quadra 9 - Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5, Quadra 9 - Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello - espólio, com inscrição Cadastral n.º 14-14-03 e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331/71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de loteamento entre as Ruas Cinco e Nove, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Seis por 34,60m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pela mesma direção ou seja em direção a Rua Seis pelo projeto de loteamento por 10,10 m; defletindo 98º30' à direita por 27,40m; defletindo 85º30' à direita por 10,00m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida em reta por 27,20m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 275,00 m² de terreno."

Descrição técnica elaborada de acordo com a planta nº 261 dos arquivos do D.P.P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Expediente do Depto. Jurídico

Registado na Seção de Expediente de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3000

de 25 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para fins de construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 - Quadra 9 - Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5, Quadra 9, Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello, espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-04 e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331/71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de loteamento entre as Ruas Cinco e Nove, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Seis por 44,70m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção a Rua Seis pelo projeto de loteamento por 10,10m, Defletindo de 98º30' à direita por 28,60m; defletindo 85º30' à direita por 10,00m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida em reta por 27,40m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 282,00m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada e de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

segue na pag. 6

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 3002

de 25 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para fins de construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 e 5 - Quadra 9 - Ponte Grande

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 - Quadra 9 - Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello - espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-06 e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331/71 desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de loteamento entre as Ruas Cinco e Nove, do lado

direito desta última de quem segue em direção à Rua Seis por 64,90m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pela citada direção e alinhamento por 10,10m; defletindo 97º30' à direita por 30,00m; defletindo 85º30' à direita por 10,00m; retornando deste ponto em direção a ponto de partida em reta por 29,30m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 296,00m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D.P.P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos, e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3003

de 25 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para fins de construção de Centro Educacional, a área de terreno situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 - Quadra 9 - Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5, Quadra 9 - Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello - espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-07, e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331/71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de loteamento entre as ruas Nove e Seis, do lado direito desta última de quem segue em direção à Av. Domingos Fanganiello por 5,75m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pelo projeto de loteamento em direção à Av. Domingos Fanganiello por 9,80m; defletindo 90º00' à direita por 25,00m; defletindo 90º00' à direita por 10,00m; defletindo 82º30' à direita por 20,20m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida em curva de R-5,00 m, A.C. - 98º00' por 8,75m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 290,00 m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D.P.P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3004

de 25 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para construção de Centro Educacional a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello, 6, 9 e 5. Quadra 9, Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello, 6, 9 e 5, Quadra 9, Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello, espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-08 e destinada para construção de Centro Educacional de acordo com a planta constante do processo n.º 7331/71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de loteamento entre as Ruas Nove e Seis, do lado direito desta última de quem segue em direção à Av. Domingos Fanganiello por 14,35m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo ainda em direção à Av. Domingos Fanganiello pelo mesmo projeto de loteamento por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 25,00m; defletindo 90º00' à direita por 10,00m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida por 25,00m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 450,00m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D.P.P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente

segue na pag. 7

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 3005

de 25 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para fins de construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello, 6, 9 e 5, Quadra 9, Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello, 6, 9 e 5 Quadra 9, Ponte Grande; Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello, espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-09 e destinada para construção de Centro Educacional de acordo com a planta constante do processo n.º 7331/71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de loteamento, entre a Ruas Nove e Seis do lado direito desta última de quem segue em direção à Av. Domingos Fanganiello por 24,35m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção à Av. Domingos Fanganiello pelo mesmo projeto de loteamento por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 25,00m; defletindo 90º00' à direita por 10,00m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida em reta por 25,00m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 250,00m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3006

de 25 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para fins de construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 - e 5 de Quadra 9 - Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5, Quadra 9 - Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello, espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-10 e destinado para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331/71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de loteamento, situado na confluência das Ruas Nove e Seis do lado direito desta última de quem segue em direção a Av. Domingos Fanganiello, por 34,35m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção a Av. Domingos Fanganiello pelo projeto de loteamento por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 25,00m; defletindo 90º00' à direita por 10,00m, retornando deste ponto em direção ao ponto de partida por 25,00m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 250,00m² de terreno e 49,00 m² de construção."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3011

de 26 de outubro de 1971.

Declara de utilidade pública, para fins de construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 - Quadra 9 - Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5, Quadra 9 - Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello, espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-11 e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331/71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de loteamento entre as Ruas Seis e Domingos Fanganiello, do lado direito desta última de quem segue em direção a Rua Cinco por 5,00m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo ainda pela citada direção e alinhamento por loteamento definido por 7,50 m; defletindo 90º00' a direita por 20,50m; defletindo 90º00' a direita por 12,50m; defletindo 90º00' a direita por 15,50m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida em curva de R- 5,00 A.C. - 90º00' por 7,85 m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 251,00m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente
segue na pag. 8

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 3012

Guarulhos, 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 - Quadra 9 - Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica declarada de Utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello - 6 - 9 e 5 Qd. 9 Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello - espólio, com Inscrição Cadastral nº 14-14-12 e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo nº 7331/71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo projeto de loteamento entre as Ruas Seis e Domingos Fanganiello, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Cinco, por 12,50m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pela citada direção e alinhamento definido pelo projeto de loteamento por 12,50m; defletindo 90º00' à direita por 20,50 m; defletindo 90º00' à direita por 12,50m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida por 20,50m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 256,00m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta nº 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3013

de 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9, Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-13 e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo nº 7331-desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo projeto de loteamento na confluência das Ruas Seis e Domingos Fanganiello, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Cinco por 25,00m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção à Rua Cinco pelo mesmo projeto de alinhamento o qual está definido pelo projeto de loteamento por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 29,70m; defletindo 85º30' à direita por 10,00m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida por 30,50m encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 300 m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta nº 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3014

de 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública, para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9, Ponte Grande,

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio — com Inscrição Cadastral n.º 14-14-14 e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo nº 7331-71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo projeto de loteamento na confluência das Ruas Seis e Domingos Fanganiello, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Cinco por 35,00m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção à Rua Cinco pelo mesmo alinhamento definido em projeto por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 29,00 m; defletindo 85º30' à direita por 10,00m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida por 29,00m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 293,00 m² de terreno."

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta nº 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente
seg. na pag. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 3015

de 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-15 e destinada para fins de construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331-71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo alinhamento do projeto de loteamento situado na confluência das Ruas Seis a Domingos Fanganiello do lado direito desta última, de quem segue em direção à Rua Cinco, por 45,00m; vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção à Rua Cinco pelo alinhamento em projeto definido por 10,00m; defletindo 90º00' a direita por 28,30m; defletindo 85º30' a direita por 10,00m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida por 29,00m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 285,00 m2 de terreno".

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971
Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3016

de 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-16, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331-71, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo projeto de alinhamento retirado do respectivo projeto de loteamento, na confluência da Rua Seis e Av. Domingos Fanganiello, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Cinco por 55,00m; vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo em direção à Rua Cinco pelo mesmo projeto de alinhamento de acordo com a planta de loteamento por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 27,50 m defletindo 85º30' à direita por 10,00m; retornando deste ponto ao ponto de partida por 28,30 m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 279,00 m2 de terreno".

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971
Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3017

de 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-17, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — Espólio, e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331-71, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência

o P. I. formado pelo projeto de loteamento, na confluência da Rua 6 e Avenida Domingos Fanganiello, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua

Cinco por 65,00m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pela citada direção e alinhamento, o qual está definido no projeto de loteamento por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 26,70m; defletindo 85º30' à direita por 10,00m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida por 27,50m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 271,00 m2 de terreno".

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971
Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente
seg. na pag. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 3019

DECRETO N.º 3018

de 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-18, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331-71, desta Prefeitura, a saber:

“Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo projeto de loteamento situado na confluência da Rua Seis e Avenida Domingos Fanganiello, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Cinco por 75,00m; vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo na mesma direção pelo mesmo alinhamento em projeto e constatado, por 12,50m; defletindo 90º00' à direita por 20,50m; defletindo 90º00' à direita por 12,50m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida por 20,50m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 256,00m² de terreno”.

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

de 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-19, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, tendo como compromissário, LUIZ JOSÉ DOMINGOS FERREIRA, e destinada para construção de Centro Educacional de acordo com a planta constante do processo n.º 7331-71, desta Prefeitura a saber:

“Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo projeto de loteamento entre a Avenida Domingos Fanganiello e Rua Cinco, do lado direito desta última, de quem segue em direção à Rua Nove, por 5,00m; vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pela citada direção e alinhamento, este, de acordo com o projeto de loteamento por 15,50m; defletindo 90º00' à direita por 12,50m; defletindo 90º00' à direita por 20,50m, defletindo 90º00' à direita por 7,50m; retornando deste ponto em direção ao ponto de partida em curva de R — 5,00m e A. C. — 90º00' por 7,85m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 251,00m² de terreno e 83,26 m² de construção”.

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3020

de 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, com Inscrição Cadastral n.º 14-14-20, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio, e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331-71, desta Prefeitura, a saber:

“Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo projeto de loteamento, na confluência da Avenida Domingos Fanganiello com Rua Cinco, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Nove por 20,50m; vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pela citada direção e alinhamento definido por projeto por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 25,00m; defletindo 90º00' à direita por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 25,00m, vamos encontrar o ponto de partida, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 250m² de terreno”.

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico
Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente
segue na pag. 11

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO N.º 3021**

de 26 de outubro de 1971

Declara de utilidade pública para construção de Centro Educacional, a área situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada entre as Ruas Domingos Fanganiello — 6 — 9 e 5 — Quadra 9 — Ponte Grande, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello — espólio com Inscrição Cadastral n.º 14.14.21, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Domingos Fanganiello, espólio, e destinada para construção de Centro Educacional, de acordo com a planta constante do processo n.º 7331-71, desta Prefeitura a saber:

“Tomando-se como ponto de referência o P. I. formado pelo projeto de loteamento situado na confluência da Avenida Domingos Fanganiello com a Rua Cinco, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Nove, por 30,50m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pela citada direção e alinhamento por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 25,00m; defletindo 90º00' à direita por 10,00m; defletindo 90º00' à direita por 25,00m, vamos encontrar o ponto de partida, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 250,00 m² de terreno”.

Descrição Técnica elaborada de acordo com a planta n.º 261 dos arquivos do D. P. P. e planta de loteamento da Vila Fanganiello.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

— Interventor Federal —

Mayr Godoy

Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3022

de 27 de outubro de 1971

Suplementa várias dotações orçamentárias, na importância total de Cr\$ 42.600,00.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, letra “b” do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1598, de 23 de novembro de 1970,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância total de Cr\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

30 — 3.1.1.1.02 — 01	Cr\$ 6.100,00
35 — 3.1.1.1.02 — 01	Cr\$ 2.800,00
62 — 3.1.1.1.02 — 01	Cr\$ 14.300,00
123 — 3.1.1.1.60 — 01	Cr\$ 3.100,00
172 — 3.1.1.1.72 — 01	Cr\$ 11.000,00
200 — 3.1.1.1.90 — 01	Cr\$ 5.300,00

Artigo 2.º — O valor da presente suplementação, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

25 — 3.1.1.1.02 — 02	Cr\$ 15.000,00
25 — 3.1.1.1.02 — 03	Cr\$ 7.600,00
56 — 3.1.1.1.02 — 01	Cr\$ 15.000,00
56 — 3.1.1.1.02 — 02	Cr\$ 5.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 27 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

— Interventor Federal —

Waldomiro Abbud Zanardi

Diretor do Departamento da Fazenda

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e sete de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3023

de 28 de outubro de 1971

Altera a redação e a discriminação da Tabela Explicativa da Despesa, anexa ao Decreto n.º 2693, de 25 de novembro de 1970,

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e considerando o que consta do processo n.º 6961-71,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica alterada na Tabela Explicativa da Despesa, anexa ao Decreto n.º 2693, de 25 de novembro de 1970, a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, que passará a ter a seguinte redação e discriminação:

37 — 3.1.3.0.02 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

01 — Conservação de máquinas e equipamentos	Cr\$ 2.000,00
02 — Publicação de atos oficiais	Cr\$ 10.000,00
03 — Estudos e projetos	Cr\$ 180.000,00
04 — Despesas com cópias de plantas e reproduções	Cr\$ 5.000,00
05 — Consertos, reparações e conservação em geral	Cr\$ 2.000,00
06 — Serviços Técnicos e Especializados	Cr\$ 20.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 28 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

Interventor Federal

Waldomiro Abbud Zanardi

Diretor do Depto. da Fazenda

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Seção de Expediente

DECRETO N.º 3024

de 28 de outubro de 1971

Altera a discriminação da Tabela Explicativa da Despesa, anexa ao Decreto n.º 2693, de 25 de novembro de 1970.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 e considerando o que consta do processo n.º 9950-71,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica alterada na Tabela Explicativa da Despesa, anexa ao Decreto n.º 2693, de 25 de novembro de 1970, a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, passará a ter a seguinte discriminação:

190 — 3.1.4.0.80 - ENCARGOS DIVERSOS

01 — Despesas previdenciárias	Cr\$ 140.000,00
02 — Despesas com financiamentos	Cr\$ 100.000,00
03 — Despesas com pecúlio	Cr\$ 1.000,00
04 — Despesas com empréstimos simples	Cr\$ 130.000,00
05 — Indenizações e restituições	Cr\$ 1.000,00
06 — Despesas miúdas de pronto pagamento	Cr\$ 1.000,00

seg. na pag. 12

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
DA COMARCA DE GUARULHOS**

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Proc. n. 224-71 — Ação Executiva

Edital de Primeira Praça, dos Bens Penhorados e avaliados ao Executado Cassio Aparecido Koch, nos autos da Ação Executiva que lhe move Antonio Carlos de Oliveira Catta Pretta, (Proc. n.º 224-71), com o prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR JOSÉ DOURADOR, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 de DEZEMBRO DE 1971, às 13,00 HORAS no Edifício do Fórum, o Senhor Oficial de Justiça, que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará à público pregão, os bens penhorados e avaliados ao executado, nos Autos da Ação Executiva em que Antonio Carlos de Oliveira Catta Pretta move à Cassio Aparecido Koch, cujo feito tramita por este Juízo e 2.º Cartório de Guarulhos, bens esses a seguir discriminados: — “780 latas de codex e conservas de diversos tipos e qualidades; 10 garrafas de vinho marca “segredense”; 30 copos de massa de tomate; 13 latas de ovomaltine “grande”; 150 litros e garrafas de diversas bebidas e marcas (aguardente de cana, vinho, etc.); 180 lâmpadas marca “Philips” (60 e 40 v.); 50 copos de docas de diversas marcas e tipos; 40 vidros de docas de diversas marcas e tipos; 20 caixas de chá-mate; 20 vidros de belmel; O lance inicial não poderá ser inferior ao da avaliação, que é da importância de Cr\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro cruzeiros). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, 2.º Cartório aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fernando Silva Borges, Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi

O JUIZ DE DIREITO
José Dourador

**JUIZO DE DIREITO DA 2.a VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS**
— Estado de São Paulo —

Proc. 1.246-71 Cartório do 2.º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, da firma ECKSTEIN PIANOS — INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rodovia Presidente Dutra Km. 23 nesta comarca de Guarulhos, expedido nos autos da falência requerida por AMD-PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA. proc. n.º 1.246-71.

O Doutor JOSÉ DOURADOR, Juiz de Direito da 2.a Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, ao representante legal da firma ECKSTEIN PIANOS — INDÚS-

TRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rodovia Presidente Dutra, Km. 23, nesta comarca, que, face a certidão do Sr. Oficial, informando se encontrar o mesmo em lugar incerto e não se achando na firma, que se encontra abandonada, determinou, a requerimento da A. se expedisse o presente edital para conhecimento da requerida de que por este Juízo, tem andamento o pedido de falência formulado por AMD PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA., que, com base no art. 1.º § 1.º da Lei de Falência sob a alegação de que: 1) é a requerente credora da importância de Cr\$ 7.494,19 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e quatorze centavos), representada pelas duplicatas de ns. 3039, 3040, 3159, 3160, 3161, 3162, 3.270, 3.262, 3.260, e 3.269, valor tornado líquido e certo em medida preparatória de verificação de livros processada por esse Juízo; 2) postular a decretação da falência da requerida, desde que não pague esta dívida, no prazo de vinte e quatro horas. Assim, para que chegue ao conhecimento do responsável pela firma requerida, expediu-se o presente edital, para que a mesma no prazo de (três) dias, querendo, conteste o pedido ou evite a decretação de sua quebra, mediante a quitação da dívida. O presente edital é publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, aos 20 de outubro de 1971. Eu, Paulo Lemos de Oliveira escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO
José Dourador

**JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA
COMARCA DE GUARULHOS**
Estado de São Paulo

Proc. 1095/71 Cartório do 2º Ofício
E ITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, com o prazo de 30 dias.

O Doutor JOSE DOURADOR, Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca de Guarulhos Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do 2º Ofício se processam aos termos de uma ação de Usucapião, requerido por Maria Benedita de Jesus, (proc. 1095/71) e, constando dos referidos autos o pedido de citação de Terceiros Interessados, Incertos e não Sabidos, determinou a expedição do presente edital, nos seguintes termos: Maria Benedita de Jesus, brasileira, viúva de Sebastião Manoel do Carmo, do lar, residente e domiciliada a Via Papa Pio XII, em Guarulhos, com fundamento no art. 550 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a presente ação de Usucapião, alegando que está na posse mansa e pacífica da área de terras e cujas características e confrontações específicas abaixo, contendo dita área a seguinte descrição: Uma área medindo 395 metros quadrados, extraída de uma área maior de 769,60 mts 2, encravada numa área maior de 3.163 mts., 2, situada no bairro da Cocaia, município e comarca de Guarulhos, confrontando a área maior em sua integridade com, por um lado, Corredor da Cocaia, por outro com a Chácara Mineira, por outro com o Largo da Capela Santa Cruz, e finalmente, por outro lado com Clemente do Nascimento Fernandes ou sucessores. Que por si e seus antecessores, vem a

requerente a mantendo há mais de 30 anos, a posse mansa e pacífica, sem interrupção. Assina a petição inicial o Dr. Cleber de Jesus Ferreira, com escritório à 7 de setembro, 301, Guarulhos E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente com o prazo de 30 dias, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, aos 25 de outubro de 1971. Eu, Paulo de Oliveira, escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO
— José Dourador —

O Diario de Guarulhos

Guarulhos, 10 de novembro de 1971

EXPEDIENTE

O Redator — Responsável:

VERO DE LIMA

Rua Ramos de Azevedo, 188
Telefone: 49-1520

Residência: Rua Dr. Nilo Pecanha, 22
Telefone: 49-0778

A direção deste jornal não compartilha a opinião esposada pelos seus colaboradores.

TIRAGEM DIÁRIA 1.000 EXEMPLARES

A VISO A PRAÇA

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIÁRIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr. VERO DE LIMA ou sua esposa dona EULALIA HOSSEPIAN DE LIMA. Não se responsabiliza esta Direção, por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal.

PREFEITURA

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 28 de outubro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
— Interventor Federal —

Waldomiro Abbud Zanardi
Diretor do Depto. da Fazenda

Registrado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente